



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA, Estado do Maranhão, Sr. Pedro Augusto dos Santos Moura, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que.

CONSIDERANDO a aprovação no dia 20 de junho de 2022 do Projeto de Lei Nº 001/2022 de 06/06/2022 de autoria do legislativo municipal.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em responder ao ofício Nº 19/12/2022/B de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE

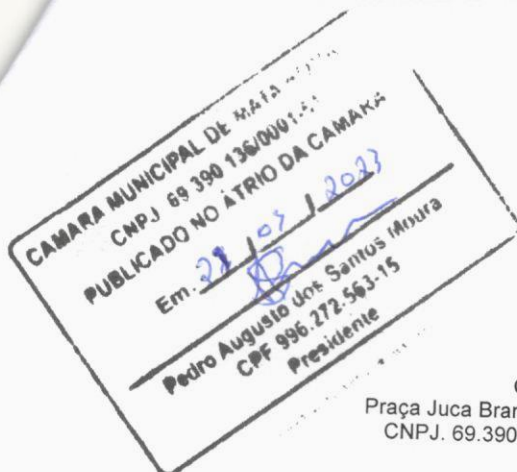
Art. 1º - PROMULGAR a Lei Nº 484 de 20 de junho de 2022 que “Suspende os prazos relativos a validade dos Concursos e seletivos públicos, em razão da pandemia do covid-19 (Coronavirus)”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se!

Mata Roma – MA, 21 de março de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente
CPF 996.272.563-15



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Lei Nº 484 de 20 de junho de 2022

Que Suspende os prazos relativos a validades dos concursos e seletivos públicos, em razão da pandemia do covid-19 (Coronavirus)" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, Pedro Augusto dos Santos Moura, no uso de suas atribuições faz saber que o plenário da câmara de Mata Roma – MA aprovou no dia 20 de junho de 2022 o Projeto de Lei Nº 001/2022 de 06/06/2022 de autoria do legislativo no qual no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 57, Inciso §2º.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA;

Art 1º - Ficam suspensos os prazos para validade dos concursos e seletivos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto Estadual Nº 35.677, de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Estado do Maranhão.

§1º – Será considerada a data de publicação do Decreto nº 35.677, 2020, no âmbito do Estado do Maranhão, para efeitos da interrupção do andamento de que se trata este artigo.

§2º – Os prazos da validade dos concursos públicos mencionados no caput deste artigo passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública do estado.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

§3º – Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art 3º - Publique-se, registre-se!

Mata Roma – MA, 21 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF Nº 996.272.563-15
Presidente

